



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	88
PLS n°	63
Ass:	

CONTRATO Nº 75/2023
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, e a
Empresa ANALOGICATEC – CONSULTORIA E ELETRÔNICA
LTDA, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através do Gestor **Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 0001218361996 - SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF n.º 008.811.201-09, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, doravante denominada CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa ANALOGICATEC – CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.452.964/0001-88, sediada na Rua Ceará, 125, 1º Andar, Sala 8, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. Edson de Sousa Viana, inscrito no CPF nº 784.220.863-87, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão do PROCESSO N.º 88/2023, dispensa de licitação nº 56/2023, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa visando fornecimento de relógio de ponto eletrônico e materiais pertinentes, instalação de Licença de Ponto OFF (Software de Ponto Eletrônico), bem como a manutenção e conserto dos Pontos Eletrônicos, visando atender a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação respectiva pôr parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

2.2. Os serviços, fornecimentos será entregue no local designado na ordem de serviços, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda às sextas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS- MATERIAIS	UNID.	Quant.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTALR\$
1	RELÓGIO DE PONTO HOMOLOGADO REP IDCLASS BIO+PROX	UND	03	R\$ 2.190,00	R\$ 6.570,00
2	BOBINA 300M	UND	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
3	FORNE ID CLASS	UND	04	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
4	ANUIDADE PONTO OFF 430 FUNCIONÁRIOS (RENOVAÇÃO)	SERV.	01	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
5	BATERIA INTERNA PLACA MÃE	SERV.	04	R\$ 35,00	R\$ 140,00



6	LACRE	SERV.	04	R\$ 45,00	R\$ 180,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (SEM PEÇAS)	SERV.	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 17.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega ou prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO

Unidade Orçamentária: 0101 – Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	88
PLS n°	65
Ass:	

Ação: 20.01 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração

Elemento de Despesa: 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

AÇÃO: 2078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUBRICA DE DESPESA: 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2071 - MANUT. DOS SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RUBRICA DE DESPESA: 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBRICA DE DESPESA: 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RUBRICA DE DESPESA: 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 88/2023, Dispensa de Licitação nº 56/2023.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 26 de julho de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

GILVAN BANDEIRA
DA

SILVA:00081120109

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO
BONITO/TO
CONTRATANTE

Digitally signed by GILVAN BANDEIRA DA SILVA 00081120109
Data: 2023.07.26 15:06:37 -03'00'
Certificado: Carrasco Bonito - TO
Data: 2023.07.26 15:06:37 -03'00'
Tipo: PDF XAdES version 1.2.1

ANALOGICATEC CONSULTORIA E
ELETRONICA LTDA:20452964000188

Assinado de forma digital por ANALOGICATEC
CONSULTORIA E ELETRONICA
LTDA:20452964000188
Dados: 2023.07.26 15:06:37 -03'00'

EDSON DE SOUSA VIANA
CPF nº 784.220.863-87
ANALOGICATEC – CONSULTORIA E
ELETRÔNICA LTDA
CNPJ Nº 20.452.964/0001-88
CONTRATADO

TESTEMUNHAS 01:

NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº
CPF Nº *036.684.211-02*
ASSINATURA: *[Assinatura]*

TESTEMUNHA 02:

NOME *Aline Chagas dos Santos*
RG Nº
CPF Nº *026.289.021-82*
ASSINATURA: *[Assinatura]*